



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N.º 004/04, de 25 de março de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terras e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PROTOCOLO N.º 087/04

Em 26.03.04

Insidious
Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, de uma área de terras contendo 387.200,00m², denominado: Subdivisão dos lotes n.º 27 e 28 – Núcleo Barro Preto, localizada na Linha Bandeirantes, neste Município, de propriedade do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo único – O valor mínimo da área de terras identificada no caput do Art. 1º é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria n.º 015/2004, de 05 de março de 2004

Art. 2º) – O produto da alienação do referido imóvel será aplicado na execução dos seguintes projetos:

- I – Construção e equipamentos de uma Creche no Bairro Madalozzo e/ou
- II – Construção e equipamentos de um Posto de Saúde no Bairro São José Operário e/ou
- III – Aquisição de área para construção de Casas Populares e/ou
- IV – Aquisição de áreas de propriedade do Esporte Clube 7 de Setembro, com fins de regularização destes imóveis e/ou
- V – Aquisição de área para ampliação do Parque Industrial e/ou
- VI – Aquisição de área desapropriada de propriedade do Espólio de Jorge Abud.

Parágrafo único – A aquisição de áreas indicadas nos Incisos III, IV e V do art. 2º, dependerá de autorização legislativa específica e avaliação prévia.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2004.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal